

Retificação - Edital nº 1391/2026

EDITAL PARA EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DEVIDAMENTE CONVENIADAS COM A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008, pela Resolução CNMP nº 42/2009 e pela Resolução PGJ nº 48/2021, torna pública a retificação do **Edital nº 1391/2026**, conforme se segue:

I – RETIFICAÇÃO DA SEÇÃO “III – DAS INSCRIÇÕES”

DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

III – DAS INSCRIÇÕES

3. Fica reaberto o período de inscrições para o processo seletivo, **que ocorrerá de 21/09/2026 a 27/09/2026**.

Os interessados que ainda não tenham se inscrito poderão realizar inscrição durante o período acima indicado, **observadas as condições previstas no Edital nº 1391/2026 e nesta retificação**, através do formulário: <https://forms.cloud.microsoft/r/Fuhy4A1jUz>,

As inscrições anteriormente realizadas permanecerão válidas. Contudo, em razão da alteração da primeira etapa do processo seletivo, que passará de análise curricular para prova escrita, os candidatos já inscritos deverão, no período de 21/09/2026 a 27/09/2026, confirmar o interesse em participar da prova, por meio de formulário eletrônico: Confirmação Inscrição - Processo Seletivo Edital n.º 1391/2026 - Unificado

A confirmação de participação tem por finalidade possibilitar o adequado dimensionamento da estrutura necessária à realização da prova, especialmente quanto à definição do local e à capacidade de acomodação dos candidatos.

O candidato anteriormente inscrito que não realizar a confirmação de participação dentro do prazo estabelecido será considerado desistente do processo seletivo.

Encerrado o período de inscrições e de confirmação de participação, será divulgada a relação dos candidatos aptos à realização da prova.

II – DA RETIFICAÇÃO DA SESSÃO “V – DO PROCESSO SELETIVO”

O Capítulo V – Do Processo Seletivo passa a vigorar, **quanto à primeira etapa**, com a seguinte redação:

V – DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo de seleção compreenderá 2 (duas) etapas.

1.1. A primeira etapa será de prova objetiva de 10 (dez) questões no valor de 80 (oitenta) pontos, com uma questão discursiva no valor de 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, com caráter eliminatório e classificatório.

1.1.1. A prova será realizada no dia 13 de outubro de 2026, às 9 horas, com duração total de 2 (duas) horas.

O local de realização da prova será definido após o encerramento do prazo de inscrições e de confirmação de participação, considerando o número de candidatos aptos, e será posteriormente divulgado pelos meios previstos no Edital.

1.1.2. Os Promotores de Justiça Gabriel Gonçalves Lima e Giovanna Cavalcanti Nunes serão responsáveis pela elaboração e correção da prova, bem como pela análise de eventuais recursos referentes à primeira etapa.

1.1.3. O conteúdo programático da prova abrangerá os seguintes temas, bem como o uso correto da língua portuguesa:

a) CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Direitos e Garantias Fundamentais; Administração Pública; Ministério Público;

b) DIREITO CIVIL: Direito de Família, poder familiar, guarda, tutela, curatela, união estável e sucessões;

c) DIREITO PENAL: penas; extinção da punibilidade e prescrição; crimes contra a vida; crimes contra o patrimônio; crimes contra a dignidade sexual; crimes contra a Administração Pública;

d) DIREITO PROCESSUAL CIVIL: atuação do Ministério Público; citação; intimação; tutela provisória e demais matérias relacionadas às atribuições ministeriais;

e) DIREITO PROCESSUAL PENAL: inquérito policial; ação penal; competência; prisão em flagrante; prisão preventiva; medidas cautelares; liberdade provisória; citações e intimações; procedimento comum; Tribunal do Júri; recurso em sentido estrito e apelação;

f) LEI Nº 9.099/1995: competência dos Juizados Especiais Criminais; fase preliminar; procedimento sumaríssimo; suspensão condicional do processo;

g) LEI Nº 9.605/1998: crimes ambientais;

h) LEI Nº 8.429/1992: atos de improbidade administrativa;

i) LEI Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: direitos fundamentais; medidas de proteção; Conselho Tutelar; ato infracional; medidas socioeducativas;

j) LEI Nº 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA: medidas protetivas de urgência e disposições relacionadas à atuação do Ministério Público.

1.1.4. Não será permitida qualquer espécie de consulta durante a realização da prova.

1.1.5. O candidato deverá comparecer ao local previsto para a realização da prova com, no mínimo, 20 (vinte) minutos de antecedência, munido de documento oficial de identificação com fotografia.

1.1.6. Não será admitida a entrada, na sala de prova, do candidato que se apresentar após o horário previsto para o início.

1.1.7. Durante a realização da prova, proceder-se-á à identificação civil dos candidatos, mediante conferência do documento de identificação e coleta de assinatura.

1.1.8. Será excluído da seleção o candidato que:

a) recusar-se a ser identificado;

b) identificar-se na folha de respostas, quando vedada a identificação;

c) retirar-se do recinto durante a realização da prova sem a devida autorização;

d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio;

e) utilizar notas, livros, impressos ou qualquer forma de consulta não autorizada;

f) portar ou fazer uso de equipamento eletrônico de comunicação durante a realização da prova;

g) desrespeitar os aplicadores da prova, seus auxiliares, autoridades presentes ou demais candidatos.

1.2. A segunda etapa permanecerá inalterada, consistindo em entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, nos mesmos moldes e segundo os critérios já estabelecidos no Edital nº 1391/2026.

III – DA RETIFICAÇÃO DA SESSÃO “VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO”

O Capítulo VI – Da Avaliação e da Classificação passa a vigorar, quanto aos critérios relacionados às etapas do processo seletivo, com a seguinte redação:

VI – DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. **Será desclassificado** o candidato que obtiver pontuação inferior a 40% (quarenta por cento) da pontuação total da prova escrita.

1.1. Avançarão à etapa de entrevista os 30 (trinta) candidatos mais bem classificados na primeira etapa, desde que tenham obtido a pontuação mínima prevista no item 1.

1.2. Caso algum dos candidatos convocados não atenda à convocação para a etapa seguinte, serão sucessivamente convocados os candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e a pontuação mínima prevista no item 1, até que se complete, se possível, o total de 30 (trinta) candidatos para a realização da entrevista.

1.3. O resultado final será obtido pela soma aritmética das notas alcançadas na primeira e na segunda etapas.

2. **Será desclassificado** o candidato que não obtiver, na etapa de entrevista, o mínimo de 40% (quarenta por cento) da pontuação nela distribuída.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Capítulo VI que não conflitarem com a presente retificação.

Ressalvadas as alterações acima especificadas e aquelas delas diretamente decorrentes, permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 1391/2026 – Unificado.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2026.

Cássia Virgínia Serra Teixeira Gontijo
Procuradora de Justiça
Diretora do CEAF

GABRIEL GONÇALVES LIMA
Promotor de Justiça
Responsável pela seleção